



Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

Março de 2014

**Reitor**

***Carlos Edilson de Almeida Maneschy***

**Vice-Reitor**

***Horacio Schneider***

**Presidente da CPPAD**

***José Guilherme Barbosa Dergan***



## SUMÁRIO

1.	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO</b>	<b>3</b>
1.1	DESIGNAÇÃO	3
1.2	RECONDUÇÃO	4

Boletim da CPPAD

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO****1.1 DESIGNAÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>042917/2013</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.531/2014</b>
<p>O <b>VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 042917/2013.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possível acumulação ilegal de cargo do servidor desta IFES, nos termos dos Artigos 133, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente:</b> <b>JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro:</b> <b>ALCEBIADES NORMAN CUNHA GOMES</b> – Assistente de Alunos, Mat. 1152774 – Instituto de Ciências da Saúde.</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

## 1.2 RECONDUÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	<b>042029/2013</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.328/2014</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 042029/2013,</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito sumário, designada pela Portaria nº 280/2014, de 21 de janeiro de 2014, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo 7º, artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>041044/2013</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.329/2014</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 041044/2013,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito sumário, designada pela Portaria nº 279/2014, de 21 de janeiro de 2014, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo 7º, artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	



CPPAD

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim de CPPAD

Distribuição: gratuita  
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário do Guamá  
<http://www.ufpa.br/cppad>  
E-mail: [cppad@ufpa.br](mailto:cppad@ufpa.br)  
Rua Augusto Corrêa, 01  
CEP 66075-110  
Belém - Pará - Brasil